Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7826/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/14308/2017
PROTOCOLO	: 1830395
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA
INTERESSADO (A)	CARLOS ROBERTO FRANÇA DE NAZARETH
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. A PEDIDO. 2º TENENTE DA POLÍCIA MILITAR. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da transferência para reforma remunerada "a pedido" de **Carlos Roberto França de Nazareth**, nascido em 24.10.1969, ocupante do posto de 2º Tenente da Polícia Militar, matrícula n. 70952021, 231/2ST/6, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 15-17) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 18-19) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para reserva remunerada se deu com fundamento no art. 42, da Lei Estadual n. 3.150/2005, nos arts. 54, 86, I, 89, I, 90, II, todos da Lei Complementar n. 53/1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência a pedido para reserva remunerada concedida com proventos proporcionais a **Carlos Roberto França de Nazareth,** conforme Decreto "P" n. 2.123/2017, publicado em 10 de maio de 2017, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.405.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do regimento interno.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP